



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 12/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMEN-
DA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO A ESCO-
LA DE 1º e 2º GRAUS "ESPÍRITO"
SANTO".

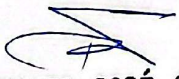
Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MU-
NICIPAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - É concedida isenção do pagamen-
to da taxa de serviços de pavimentação, no valor de Cr\$
239.986,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oi -
tenta e seis cruzeiros), à Escola de 1º e 2º GRAUS ESPÍRITO
SANTO, desta cidade de Três Passos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 1980.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL